

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 47/58

Assunto *Autoriza a Prefeitura doar ao Estado, uma
de terreno onde está situado o G. Epulda "Faz. Liberdade"*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

7-11-958

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 14 de outubro de 1958

N.º 162/58.

Exmo. Sr.

Júlio Vilchez

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização para esta Prefeitura doar ao Governo do Estado a área de terreno onde está situado o Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá".

Cabe-me esclarecer essa ilustre Câmara que, em fevereiro de 1906, conforme as transcrições ns. 3.176 e 3.177, fls. 90, do livro 3 F, a Prefeitura Municipal adquiriu dois terrenos, onde, logo após, foi construído, pelo Estado, o prédio do referido Grupo Escolar.

A presunção é de que ambos os terrenos foram adquiridos para serem doados ao Estado, a fim de que este construísse aquele estabelecimento de ensino primário, pois na sessão da Câmara Municipal local, realizada no dia 20 de novembro de 1905 foram autorizadas as aquisições dos referidos terrenos para construção do aludido Grupo Escolar.

Como veem os nobres senhores Vereadores, o projeto de lei que este acompanha visa tão somente regularizar uma situação anormal que data de mais de 50 anos.

Sem outro motivo, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 7/11/1958

Júlio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 47/58

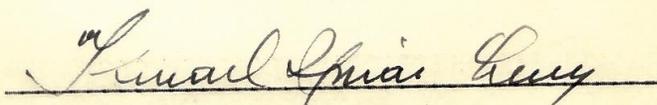
Dispõe sobre doação de terreno ao Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a doar à Fazenda do Estado a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, onde se acha construído o Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", com seus galpões, a saber:

"uma área de terreno com 2.649,15 metros quadrados, mais ou menos, situado na rua Coronel Leme, com as seguintes confrontações: pela frente, onde mede 62,20 metros, com a referida via pública; de um lado, onde mede 43,50 metros, com a rua Doutor Tosta; de outro, onde mede 43,50 metros, com propriedade de Robão de Souza Fernandes, ou seus sucessores, e nos fundos, onde mede 62,20 metros, com terreno de propriedade da Companhia Telefônica Brasileira".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal